



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSOS N.º: 005 /06 e 006/06

-PARECER N.º: 003/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 05 / ABRIL / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: PRÉ-ESCOLA CONSTRUINDO O SABER

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTOS:

- **Credenciamento da Pré-Escola Construindo o Saber como Centro de Educação Infantil;**
- **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 02 a 06 anos idade, nas modalidades Creche e Pré-Escola; e**
- **Alteração da denominação do estabelecimento para “Centro de Educação Infantil Construindo o Saber.”**

- RELATORA: Conselheira Teresinha Pasqualotto Massolini

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 57/2006, de 28 de março de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, os processos que tratam dos pedidos de **Credenciamento da Pré-Escola Construindo o Saber como Centro de Educação Infantil, de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, nas modalidades **Creche e Pré-Escola**, e de **Alteração da denominação do estabelecimento para Centro de Educação Infantil Construindo o Saber**, mantido por Construindo o Saber Toledo Ltda, com sede à Rua Saturno, 568, Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo.

As competências do Conselho Municipal de Educação de Toledo e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo estão respaldadas pelos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e pela Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, passando a integrar, desta forma, o referido estabelecimento ao SME/Toledo.

A mantenedora atua há anos em Toledo e o estabelecimento já foi anteriormente autorizado pelo Sistema Estadual de Ensino para ofertar a Educação Infantil/ Pré-Escola, sendo, no entanto, este o primeiro processo do estabelecimento Sede junto ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo, razão pela qual se trata de processo inicial de funcionamento.

No ano de 2005 o estabelecimento também teve, em caráter excepcional, autorizado o funcionamento da Subsede, situada à Rua D.Pedro II, 1.343, Centro, para oferta de Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola.

O CME/Toledo, excepcionalmente, pelo Parecer nº 002/05-CME, de 14/02/2005, emitiu manifestação favorável ao Credenciamento e à Autorização de Funcionamento, até o final do ano



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

de 2005, e a SMED/Toledo emitiu a Portaria nº 001/05-SMED, de 16/02/2005, credenciando e autorizando o funcionamento da Educação Infantil, nos termos do Parecer do CME.

Pelo protocolo nº 3639, de 03/02/2006, a Diretora do estabelecimento e representante legal da mantenedora, entrou com pedido de cessação das atividades escolares da Subsede, localizada à Rua D.Pedro II, a partir do ano letivo de 2006, pedindo a revogação dos atos de autorização, o que efetivamente foi concedido pela Secretária Municipal de Educação através da Portaria nº 01/2006-SMED, de 21 de março de 2006, publicada no Jornal do Oeste no dia 25 de março de 2006.

O estabelecimento de ensino também adequou seu Regimento Escolar às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e foi aprovado pelo Parecer Técnico n.º 004/05-DSME, e pela Resolução n.º 006/05-SMED, de 01/11/2005, tanto para a Sede como para a Subsede. O estabelecimento, com a extinção da Subsede, local de oferta autorizado e previsto no Regimento, deverá entrar com pedido de Alteração de Matéria ao Regimento Escolar, citando os artigos ou parágrafos que fazem menção à Subsede e propor nova redação.

A Proposta Político Pedagógica, está tramitando na SMED, para análise e aprovação. Os processos de que trata o presente Parecer, estão com a documentação completa e estão organizados dentro das normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual o referido estabelecimento está subordinado.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco*, com a participação do Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, no dia 02 de março de 2006, tendo esta percorrido e observado as instalações, os espaços e os equipamentos; examinou ainda a Proposta Pedagógica, a documentação jurídica e a indicação dos recursos humanos; dialogou e ouviu ainda as ponderações da Diretora e representante legal da mantenedora, orientando a mesma para melhorar as informações constantes do processo, substituindo o formulário usado pelo modelo de roteiro adequado à autorização inicial de funcionamento.

A Comissão de Verificação constatou que há necessidade de se providenciar espaço coberto para recepção das crianças e seus responsáveis; solicitou também que fosse feita a identificação dos diversos espaços do estabelecimento, como também apontou a necessidade de se eliminar os diversos degraus por onde circulam as crianças, substituindo-os por rampas, para evitar possíveis acidentes.

No processo, ainda consta o Plano de Metas, (fls.083-SMED e 084/A-SMED) com relação de itens para adequar e o cronograma de sua execução, proposto pelo estabelecimento, assinado pelo(a) representante legal da mantenedora e pela diretora do estabelecimento, com o Visto do Secretário Municipal de Educação. O cronograma prevê metas a serem cumpridas até o prazo máximo de 03 anos, devendo, no entanto, alguns itens terem seu tempo de execução abreviado, tendo em vista outras exigências legais.

Em anexo, também se encontra o Relatório da Comissão de Verificação, com seu Parecer conclusivo favorável ao Credenciamento da mantenedora e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, para crianças de dois anos a seis anos de idade, nos prazos e nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo.

O Parecer da Comissão de Verificação é assinado por seus integrantes e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de Parecer *favorável* a que se conceda:

- I- o **Credenciamento** da Pré-Escola Construindo o Saber como “**Centro de Educação Infantil Construindo o Saber – Creche e Pré Escola**”;
- II- a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, nas modalidades **Creche, para crianças de 02 e 03 anos, e da Pré-Escola, para crianças de 04 a 06 anos**, nos termos da Lei; e
- III- a **alteração da denominação do estabelecimento**, passando este a denominar-se “**Centro de Educação Infantil Construindo o Saber**”, mantido por Construindo o Saber Toledo Ltda, com sede à Rua Saturno, 568, Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir os atos de Credenciamento, de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, e de Alteração da denominação do estabelecimento, nos termos deste Parecer.

É competência da SMED supervisionar o fiel cumprimento das ressalvas a serem cumpridas dentro dos prazos de validade da autorização da Educação Infantil e do Plano de Metas proposto pela mantenedora e aprovado por este Parecer, bem como da adequação do Regimento Escolar, em decorrência da extinção da Subsede da Rua D. Pedro II, mantida por esta instituição.

É o Parecer.

Conselheira Teresinha Pasqualotto Massolini
Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 03 de abril de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Relatora:.....
- Cons. Marli Wagner, Pres. da Câmara:.....
- Cons. Cleci C. Fabrício dos Santos:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 05 de abril de 2006.

Assinaturas das Reladoras e da mesa executiva

- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Cleci C. Fabrício dos Santos:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Doracilde N.N. de Oliveira:.....